## Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Proc. nº 14475/15

### LEI Nº 5.363 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 2016, ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2016, subvenções sociais às seguintes entidades:

APM da EMEF Luiz Olinto Tortorello	R\$	11.100,00
APM da EMEF Elvira Maria Carmela Paolilo Braido		11.100,00
APM da EMEF Leandro Klein	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Anacleto Campanella		11.100,00
APM da EMEF Ângelo Raphael Pellegrino		11.100,00
APM da EMEF Bartolomeu Bueno da Silva		11.100,00
APM da EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza		11.100,00
APM da EMEF Laura Lopes	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Oswaldo Samuel Massei	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Padre Luiz Capra	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Professor Décio Machado Gaia	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Professor Olyntho Voltarelli Filho		11.100,00
APM da EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Professor Rosalvito Cobra	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Professora Eda Mantoanelli	<b>R</b> \$	11.100,00
APM da EMEF Senador FláquerF	₹\$	11.100,00
APM da EMEF Sylvio RomeroF	<b>R\$</b>	11.100,00
APM da EMEF 28 de JulhoF	₹\$	11.100,00
APM das EMEI'sF		180.600,00
APM das EMI'sF	<b>R\$</b>	148.900,00
Associação de Pais e Mestres da Escola de Educação		
Básica Anne Sullivan F	<b>?</b> \$	13.300,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino		
	<b>?\$</b>	11.100,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Bailado		
Laura ThoméF	₹\$	16.600,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Idiomas Paulo Sérgio Fiorotti		
	₹\$	11.100,00
Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal de		
Educação Professor Vicente Bastos - APAEME F	₹\$	8.900,00

# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG Proc. nº 14475/15 - fls. 02 -

Associação de Professores e Alunos da Escola Municipal de	
Informática Professora Neusa Maria Nunes Branco - APA R\$	11.100,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São	
Caetano do Sul - APAER\$	183.800,00
Abrigo Irmã Tereza a Idosos DesamparadosR\$	31.500,00
Abrigo para Idosos Lar do Amor Cristão - ABRILAC R\$	7.400,00
Associação Ação Social da Paróquia Nossa Senhora	,
CandeláriaR\$	36.800,00
Associação Assistencial Católica São BentoR\$	31.500,00
Associação Beneficente Valor à VidaR\$	12.600,00
Associação Beneficente e Cultural da Paróquia Nossa Senhora	
Aparecida - Creche Zilda NatelR\$	78.800,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	
da Paróquia Sagrada FamíliaR\$	18.900,00
Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo	15.800,00
Associação Brasileira de Apoio à Criança, Adolescente e	
Família - PONTE	10.500,00
Associação de Prevenção e Recuperação de Dependentes	
Químicos Divina Providência	47.300,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a	40.000.00
Infância de São Caetano do Sul - APAMI	18.900,00
Associação Cultural Nipo Brasileira de São Caetano do Sul R\$ Associação Assistencial Espírita Anália Franco	15.800,00
Associação Irmãs da Providência - Casa Padre Luís	94.500,00
Scrosoppi R\$	36.800,00
Associação Metodista de Ação Social - AMAS	26.300,00
Academia de Letras da Grande São Paulo - ALGRASP R\$	14.700,00
Associação Patrulheiros Mirins de São Caetano do Sul -	14.700,00
Oscar Klein	100.800,00
Associação Protetora dos Animais de São Caetano do Sul	100.000,00
- APASCS R\$	21.000,00
Casa da Amizade de São Caetano do Sul	23.100,00
Centro de Integração Famílias e Amigos de Apoio ao Surdocego	
"Vitor Eduardo" - CIVE R\$	21.000,00
Clube Grupo ReviverR\$	8.400,00
Congregação das Irmãzinhas dos Anciões Desamparados	
- Lar Nossa Senhora das Mercedes R\$	63.000,00
Grupo de Amigos Samaritanos - GAS R\$	12.600,00
Associação São Francisco de Assis - Grupo Escoteiro São	
Francisco de Assis	12.600,00
Grupo de Escoteiros João Ramalho	12.600,00
Grupo Escoteiro Alvorada	12.600,00
Grupo Escoteiro São Caetano do Sul	12.600,00
Grupo Luz - Assistência e Orientação	18.900,00
Instituição Assistencial Espírita Lar Bom Repouso	435.800,00
Instituição Cláudio Amâncio	52.500,00
MCTA - Movimento Teatral, Cultural e de Artes de São	220.500,00
Caetano do Sul	94 000 00
R\$	84.000,00

# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 14475/15 - fls. 03 -

Núcleo de Capacitação do Menor "Wilson Prieto" do Lions		
Clube de São Caetano do Sul - Barcelona "NUCAME"	R\$	18.900,00
Núcleo de Convivência Menino Jesus	R\$	220.500,00
ONG SOS Cidadania Animal	R\$	10.000,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Caetano		
do Sul	R\$	18.900,00
Sociedade Amigos do Bairro da Fundação	R\$	12.600,00
Sociedade Amigos do Bairro Olímpico	R\$	18.900,00
Sociedade Beneficente Grupo de Amor à Vida - GAV		52.500,00
Sociedade Beneficente São João de Jerusalém	R\$	26.300,00
Sociedade de Assistência Social Sagrada Família	R\$	15.800,00
Sociedade Espírita Luz e Amor - S.E.L.A.	R\$	7.900,00
Total	R\$	2.797.600,00

- Para atender as despesas provenientes da execução do artigo 1º, no montante de Artigo 2° R\$ 2.797.600,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias que constarão do orçamento municipal de 2016.
- Artigo 3° - Os repasses financeiros as entidades da Administração Indireta, para o exercício de 2016, serão fixados na Lei Orçamentária Anual, e, as subvenções autorizadas no artigo 1º, que não forem requeridas até o final do presente exercício, ficam prescritas.
- Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- Ficam revogadas as disposições em contrário. Artigo 5°
- Artigo 6° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 04 de novembro de 2015, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

> PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

DIEGO LOURENCO PEREIRA Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE Diretora do D.A.R.H.